

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 028/77

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e
e aus, 15 de julho de 1977.

CONSIDERANDO que vários docentes, inconformados com suas situações, estabelecidas pelas Portarias que aprovaram o enquadramento do pessoal docente da Universidade do Amazonas, recorrem da decisão do Magnífico Reitor, alegando novas situações, e fizeram juntada de documentos que não foram apresentados ao Grupo de Trabalho encarregado da classificação dos docentes;

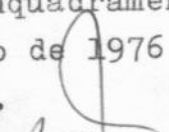
CONSIDERANDO que tal procedimento poderá ensejar modificação em o número de vagas fixadas pelo Ministério da Educação e Cultura, para as categorias de Professor Titular e de Professor Adjunto;

CONSIDERANDO que, no momento, é inadmissível modificar o número fixado para aquelas categorias, bem como, necessário estabelecer normas gerais para o julgamento de todos os processos que digam respeito ao assunto, em tramitação no Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nos recursos manifestados contra as Portarias do Reitor da Universidade, relativas ao enquadramento de pessoal docente, o Conselho Universitário, para efeito de julgamento do mérito, não levará em consideração documentos apresentados fora do prazo estipulado pela Comissão de Enquadramento do Pessoal Docente, em Edital datado de 30 de outubro de 1976 e publicado no Diário Oficial do Estado de 04.11.1976.



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 028/77

IDEFERE a solicitação do Dr. Reinaldo
do Isidro Gonzalez Alvarez.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 15 de julho de 1977.

CONSIDERANDO que o Dr. REINALDO ISIDRO GONZALEZ ALVAREZ, através de expediente datado de 20.12.76, solicitou "reexame com recotagem de pontos no concurso classificatório para Professor da Universidade do Amazonas";


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente

CONSIDERANDO que, nessa oportunidade anterior à sua solicitação documental que não foram apresentados por ocasião do enquadramento, cujo prazo foi fixado em edital datado de 30.9.76 e publicado no Diário Oficial do Estado de 04/11.76;

CONSIDERANDO que, através da Resolução nº 028/77, de 15.07.77, o Conselho Universitário decidiu por unanimidade não levar em consideração documentos apresentados fora do prazo anteriormente citado;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 022/77,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a solicitação do Dr. REINALDO ISIDRO GONZALEZ ALVAREZ, conforme os termos de Resolução nº 028/77, de 15.7.77, do Conselho Universitário.

Art. 2º - A contagem dos pontos nos campos 03 e 04, do processo de enquadramento do requerente, fica retificado de 49 para 57 pontos.

Parágrafo único - A retificação dos pontos a que se refere o artigo anterior, não implicará em alteração da classificação, permanecendo o requerente na categoria de Professor Assistente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 29 de julho de 1977.